



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

Substitutivo 01 ao PL 08/2025

A autoria da proposição é do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira.

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei que “*Declara como cidades-irmãs o Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, e a cidade de Winnipeg, Província de Manitoba, Canadá, com o objetivo de promover cooperação econômica, cultural, educacional e ambiental entre as partes*”.

**Este Substitutivo encontra respaldo em nosso ordenamento**, com base nos fundamentos que se seguem:

A nova proposta visa normatizar simbolicamente os laços políticos entre as cidades mencionadas, **retirando os dispositivos apontados como inconstitucionais no parecer anterior ao PL original, o que sana tais vícios**. Vejamos:

Art. 1º Fica declarada a cidade de Winnipeg, localizada na Província de Manitoba, Canadá, como cidade-irmã do Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, visando a promoção de intercâmbio cultural, econômico, educacional, turístico, ambiental e tecnológico entre os dois municípios.

Art. 2º A declaração de cidade-irmã tem caráter simbólico e de cooperação institucional, podendo servir de base para futuras ações de parceria entre órgãos públicos e entidades privadas interessadas no intercâmbio entre os municípios.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas atribuições e mediante conveniência administrativa, promover ações e parcerias voltadas ao intercâmbio cultural, econômico, educacional, turístico e ambiental com a cidade de Winnipeg.

Parágrafo único. As iniciativas eventualmente adotadas deverão observar a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do Município, não gerando obrigações financeiras diretas sem a devida previsão em lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deste modo, sanado os vícios, **nada a opor ao Substitutivo 01 ao PL 08/2025**, sendo que a eventual aprovação dependerá do voto favorável da **maioria simples** dos membros.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2025.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES  
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370035003200340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em 18/02/2025 11:48

Checksum: **BAA0CF63094F3BE55A95CEDEE434A89653F576316A93B6D9E81DCBAF79A7A527**

